DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 31 de dezembro de 2025 **Ano IX, Nº 2221**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.788 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO DE VENCIMENTO, DO VALOR MÍNIMO DAS PARCELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ACERCA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e, CONSIDERANDO o alcance da expressão "legislação tributária" estabelecida no art. 96 do Código Tributário Nacional (CTN), compreendendo os decretos como instrumentos infralegais aptos a assegurar a fiel execução das leis; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Código Tributário do Município de Sobral, com suas alterações posteriores; CONSIDERANDO, ainda, o princípio da eficiência e da economicidade, aliados à necessidade de a Administração Tributária estabelecer os valores mínimos das parcelas de seus tributos vincendos; CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da obrigatoriedade estabelecida no art. 11-A da Lei Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 98 de 16 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO, por fim, que a variação do IPCA-E acumulada nos últimos 12 (doze) meses foi de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento). DECRETA: Art. 1º O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício fiscal 2026 poderá ser realizado de forma integral (cota única) ou parcelado em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, obedecendo ao seguinte cronograma:

PARCELA/COTA	VENCIMENTO
01/08	11/05/2026
02/08	10/06/2026
03/08	10/07/2026
04/08	10/08/2026
05/08	10/09/2026
06/08	13/10/2026
07/08	10/11/2026
08/08	10/12/2026

§1º Não serão objeto de parcelamento os valores relativos ao IPTU para o exercício fiscal 2026 cujo montante seja igual ou inferior a R$ 100,00 (cem reais). §2º O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais). Art. 2º Será concedido desconto especial para o pagamento do IPTU para o exercício fiscal 2026 a ser realizado em cota única, nos seguintes percentuais: I - 10% (dez por cento) de desconto aplicado sobre o valor do imposto, se o pagamento ocorrer até o dia 11 de maio de 2026; II - 7% (sete por cento) de desconto aplicado sobre o valor do imposto, se o pagamento ocorrer até o dia 10 de junho de 2026; III - 5% (cinco por cento) de desconto aplicado sobre o valor do imposto, se o pagamento ocorrer até o dia 10 de julho de 2026. Parágrafo único. Os descontos de que trata este artigo não se aplicam quando o pagamento ocorrer mediante a utilização do instituto da compensação tributária. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de dezembro de 2025. Maria Imaculada Dias Adeodato - PREFEITA DE SOBRAL.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - CGE/CE E O GABINETE DA VICE-PREFEITA - GABVICE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, POR MEIO DA COORDENADORIA DA OUVIDORIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, doravante denominada CGE/CE ou CEDENTE, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima S/N, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Bairro Cambeba, Fortaleza/CE, CEP nº 60.822-325, inscrita no CNPJ Nº 05.541.428/0001-65, neste Ato representada pelo seu Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, Exmo. Sr. ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO, inscrito no CPF nº. 219.100.813-53 e RG nº. 2007534194-2, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, por meio do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE e de sua Coordenadoria da Ouvidoria, ou CESSIONÁRIA, ambos com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, neste ato representado pela Exma. Sra. MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 210.984.173-72, domiciliada na Rua José Euclides ferreira Gomes, nº 1391, Coração de Jesus, Sobral-CE, CEP 62.000-001, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições contidas, no que couber, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber, pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como nas demais normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.O presente ACORDO tem por finalidade a Cessão NÃO ONEROSA, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do Código-Fonte e estruturas do banco de dados do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por meio do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE e de sua Coordenadoria da Ouvidoria, e para o qual a CGE/CE detém todos os direitos para customização e desenvolvimento de Sistema Governamental Informatizado para gestão de Módulo de Ouvidoria para gestão das manifestações dos cidadãos no âmbito do Poder Executivo do Estado. Parágrafo Primeiro: É vedada a transmissão parcial ou total do Objeto, de que trata o caput desta cláusula, a outra pessoa física ou jurídica, sem a anuência expressa e formal da CGE/CE, observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação, as cláusulas deste Acordo e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevidos do sistema por empresa contratada/terceirizada ou quaisquer outros não previstos neste Acordo. Parágrafo Segundo: A partir da celebração deste Acordo, será disponibilizada pela CGE/CE à CESSIONÁRIA a última versão do código-fonte e das estruturas do banco de dados do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente, ficando sob inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA a realização de quaisquer customizações necessárias à adaptação do sistema para uso pela Prefeitura Municipal de Sobral/CE, bem como o correto funcionamento dessas customizações, ficando desde já estabelecido que as benfeitorias, melhorias, adaptações ou customizações eventualmente desenvolvidas, quando consideradas relevantes e de interesse público, poderão ser livremente utilizadas pelo Estado do Ceará, sem ônus, para fins institucionais e administrativos, observada a legislação aplicável. Parágrafo Terceiro: O fornecimento dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente. Parágrafo Quarto: Não estão incluídos, na Cessão de que trata o presente Acordo, equipamentos ou licenças de softwares de terceiros, eventualmente necessários, para a customização do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente pela CESSIONÁRIA. Parágrafo Quinto: É vedada a utilização do nome do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente em softwares ou sistemas acessórios desenvolvidos ou adquiridos pela CESSIONÁRIA, que sejam utilizados em conjunto ou não com o Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente, ainda que compartilhem ou utilizem dados deste Sistema, exceto com a anuência expressa e formal da CGE/CE. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES - 2.Constituem obrigações comuns de ambos os participantes: 2.1.prestar o apoio mútuo necessário à consecução do objeto descrito na cláusula primeira; 2.2.executar e monitorar as ações objeto deste Acordo; 2.3.responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; 2.4.disponibilizar, com custeio

Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação
Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

próprio, recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; 2.5.fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; 2.6.responder pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente Acordo e assumir total responsabilidade pela qualidade deles. 2.7.Cumprir todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme detalhado na Cláusula Sexta. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CEDENTE - 3.São responsabilidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE/CE: I- disponibilizar à CESSIONÁRIA o Direito de Uso do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente, nos termos da Cláusula Primeira; II- fornecer à CESSIONÁRIA consultoria técnica para a personalização da versão cedida do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente, conforme disponibilidade da CGE/CE; Parágrafo Primeiro: Ceder, a seu critério, futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente, desenvolvidas pela CGE/CE à CESSIONÁRIA, por meio de aditivos a este Acordo. Parágrafo Segundo: designar formalmente representante para atuar como Gestor das atividades decorrentes deste Acordo, assim como oficiar quando de sua alteração. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA - 4.São responsabilidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, por meio do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE e de sua Coordenadoria da Ouvidoria: I- zelar pelo uso adequado dos artefatos cedidos relacionados ao Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude deste Acordo de cooperação, lhes competem exercer; II- gerir a implantação do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente, objeto de que trata o Caput da Cláusula Primeira, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sobral; III- garantir recursos de tecnologia da informação, equipe técnica especializada, recursos materiais e estrutura de gestão para manutenção e operacionalização do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente, a ser adaptado pela CESSIONÁRIA; IV- apurar o fato, no caso de uso indevido do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente, objeto deste Instrumento, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal; V- providenciar a integração da ferramenta a ser desenvolvida pela CESSIONÁRIA baseada no Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente, caso necessário, com outros sistemas que utilize; VI- prestar suporte, caso necessário, para suas Unidades Administrativas que utilizarão a ferramenta a ser desenvolvida/customizada; VII- encaminhar à CGE/CE sugestões de melhoria que envolvam alterações ou novas funcionalidades para o Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente; VIII- enviar à CGE/CE questionamentos e dúvidas sobre o Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente, objeto deste Instrumento; IX- contribuir para o aperfeiçoamento do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente, observando o que disciplina este acordo; X- designar formalmente representante(s) para atuar como gestor(es) das atividades decorrentes deste acordo, assim como oficiar quando de sua alteração; XI- implantar oficialmente a ferramenta a ser desenvolvida pela CESSIONÁRIA, na Prefeitura Municipal de Sobral - CE; XII- realizar as customizações que serão necessárias para funcionamento do sistema no ambiente da CESSIONÁRIA; XIII- realizar correções e qualquer tipo de falha apresentada pela ferramenta desenvolvida no ambiente da CESSIONÁRIA. CLÁUSULAQUINTA-DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA CUSTOMIZAÇÃO DA FERRAMENTA - 5.A CESSIONÁRIA poderá contratar terceiros, como empresa privada, para a customização da ferramenta para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, por meio do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE e de sua Coordenadoria da Ouvidoria, sendo necessário que a contratada observe o presente Acordo, especialmente as cláusulas de sigilo e proteção de dados. Parágrafo Primeiro: A empresa contratada obrigar-se-á a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de todos os dados, informações científicas e técnicas, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação a que tiverem acesso na customização do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente. Parágrafo Segundo: O disposto na Cláusula Primeira deste Acordo é privativo da CESSIONÁRIA, não sendo assim permitida a cessão do Código-Fonte do Módulo de Ouvidoria da Plataforma Ceará Transparente para terceiros. CLÁUSULA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - 6.1.Os partícipes reconhecem que a execução do objeto deste Acordo implicará o tratamento de dados pessoais de cidadãos, sujeitando-se às regras da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). 6.2.O MUNICÍPIO, ao utilizar o sistema para gerir as manifestações de sua ouvidoria, atuará na qualidade de Controlador dos dados pessoais inseridos em seu ambiente, sendo de sua exclusiva responsabilidade a coleta, o tratamento, a definição da finalidade e o cumprimento dos direitos dos titulares. 6.3.Ambos os partícipes se comprometem a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. 6.4.Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o partícipe que identificar o incidente deverá comunicar ao outro e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação. CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO - 7.Os Representantes designados pelos partícipes para atuar na Gestão das atividades decorrentes deste Acordo manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com o respectivo órgão de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - 8.Caberá a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE/CE fiscalizar a fiel observância das disposições deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CESSIONÁRIA, dentro das respectivas áreas de competência. I- para a Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução do Objeto do presente acordo, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE/CE designa o servidor JOSÉ OTACILIO DE ASSIS JÚNIOR, cuja atuação dar-se- á no interesse exclusivo da Administração do Governo do Estado do Ceará. O gestor poderá ser contactado diretamente no endereço, Avenida General Afonso Albuquerque Lima S/N, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Bairro Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, pelo telefone (85) 99440-1177 e e-mail otacilio.junior@cge.ce.gov.br, cujas atribuições poderão ser exercidas, em seus afastamentos legais ou impedimentos eventuais, pelos respectivos substitutos, formalmente designados; II- para a Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da Execução do Objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, a CESSIONÁRIA designa como gestor o servidor HUGO FIRMINO DAMASCENO. O gestor poderá ser contactado, no endereço Rua Viriato de Medeiros, 1250-Centro-Sobral/CE pelo telefone (88) 997010862 e e-mail: hugofirmino@sobral.ce.gov.br, cujas atribuições poderão ser exercidas, em seus afastamentos legais ou impedimentos eventuais, pelos respectivos substitutos, formalmente designados. Parágrafo único: A Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração Pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, por meio do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE e de sua Coordenadoria da Ouvidoria e do Governo do Ceará e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CESSIONÁRIA, inclusive perante Terceiros. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO ACORDO - 9.1.No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, os partícipes indicarão representantes institucionais para compor Grupo de Trabalho que, de comum acordo, desenvolverá as ações que assegurem a consecução dos objetivos deste Acordo. 9.2.O Grupo de Trabalho executará as atividades decorrentes deste pacto mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos, por meio de e-mails, expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, observadas as competências atribuídas pela Constituição do Estado do Ceará de 1989, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei Estadual n° 16.710/2018 e Lei Estadual n° 12.509/1995, com as alterações posteriores, independentemente do repasse de recursos financeiros. 9.3.O Grupo de Trabalho disponibilizará, tempestivamente, o calendário de atividades para conhecimento das partes cooperadas e divulgará os eventos que versem sobre matérias de interesse comum, visando a qualificar a gestão pública e os parceiros, bem como participação em seminários, cursos e eventos com vistas ao fortalecimento institucional das partes cooperadas. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 10.No prazo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciá-lo e acompanhar as ações que serão tomadas para o seu fiel cumprimento. Parágrafo Primeiro: Competirá aos designados a comunicação com os partícipes, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas. Parágrafo Segundo: Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita a outra parte, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS - 11.Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os participantes para a execução do presente Acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, manutenção de sistemas, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Parágrafo Primeiro: As ações e atividades realizadas em virtude do presente Acordo não implicarão cessão de servidores, tampouco acarretarão alteração de seu vínculo funcional com o órgão ou instituição de origem, o qual deverá arcar com todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária deles decorrentes. Parágrafo Segundo: Durante o desenvolvimento e customização do sistema pela CESSIONÁRIA, quando for necessário o deslocamento de servidores do Estado do Ceará para O Município de Sobral, a CESSIONÁRIA interessada no deslocamento deverá arcar com as despesas decorrentes, considerando o interesse da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Sobral/CE. Parágrafo Terceiro: Eventuais ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS HUMANOS - 12.Os recursos humanos utilizados por quaisquer das partes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Parágrafo Primeiro: As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados tão somente no desempenho de ação específica prevista no Acordo. Parágrafo Segundo: Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 13.O prazo de vigência deste Acordo de cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES - 14.O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO - 15.O descumprimento das obrigações previstas no presente Instrumento será comunicado pelo partícipe prejudicado ao outro, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período ou por outro prazo a pedido daquela NOTIFICADA, desde que acatada pela NOTIFICANTE. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ENCERRAMENTO E RESCISÃO - 16.O presente Acordo de cooperação técnica será extinto: 16.1.por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo; 16.2.por denúncia de qualquer das partes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; 16.3.por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; 16.4.por rescisão. Parágrafo Único. Havendo a extinção do ajuste, cada parte fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - 17.Este Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma de extrato, a ser providenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE/CE e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, por meio do Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICE e de sua Coordenadoria da Ouvidoria, no respectivo Diário Oficial do Município. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - 18.As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto. Parágrafo único: O disposto neste Acordo somente poderá ser alterado pelos partícipes por intermédio de Termos Aditivos. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - 19.É competente o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Acordo. E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos. Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta pelas partes. datado e assinado eletronicamente em 23/12/2025. SIGNATÁRIOS: MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO - Vice-Prefeita do Município de Sobral/CE. ALOÍSIO BARBOSA CARVALHO NETO - Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N° 065/2025 - SEPLAG - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO INTEGRANTES TÉCNICOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO RELACIONADOS AO ABASTECIMENTO E À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de assegurar o adequado planejamento, estruturação e acompanhamento dos processos relacionados ao abastecimento e à gestão e manutenção da frota de veículos no âmbito da Secretaria de Planejamento, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e

regulamentações correlatas. RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Andryne Prado Lima Aragão, matrícula nº 50578, ocupante do cargo de Gerente DNS3 da Célula de Gestão de Abastecimento, para atuar como integrante técnica da equipe de planejamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, especificamente no processo de contratação relativo ao serviço de gerenciamento e abastecimento da frota de veículos. Art. 2º Designar a servidora Raquel de Sousa Malheiros, matrícula nº 50873, ocupante do cargo de Assessora Chefe II, para atuar como integrante técnica da equipe de planejamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, especificamente no processo de contratação relativo à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com fornecimento de peças e acessórios. Art. 3º As servidoras designadas deverão atuar em articulação com os demais membros da equipe de planejamento, prestando os esclarecimentos técnicos necessários e contribuindo para a elaboração, acompanhamento e revisão dos instrumentos de planejamento e contratação, no que couber às suas áreas de atuação, sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em 18 de dezembro de 2025. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2025 - SME - PROCESSO Nº P425526/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa A.A FRAGOSO - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.622.023/0001-66.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente contrato tem como fundamento o Art. 75, inciso II, Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737, de 05/09/2025 e Decreto Municipal nº 3.219, de 26/07/2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO À INTEGRAÇÃO DE PROCESSOS, CONTRATOS, ATAS E PCA COM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), EXERCÍCIO DE 2025, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P425526/2025. DO VALOR GLOBAL O valor total da contratação é de R$ 12.000 (doze mil reais) . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 40. 00. 1. 500. 1001. 00. 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 40. 00. 1. 550. 0000. 00. 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 3. 3. 90. 40. 00. 1. 540. 0000. 00. 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 1001. 00. 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 550. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM), divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021, e demais portais de transparência. DA FISCALIZAÇÃO:A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues - Contratante e Aleff Amaro Fragoso - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 561/2025 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 104/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 093/2025 - SME, que tem como objeto "a locação de sistema informatizado de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo (software), incluindo treinamento, capacitação, parametrização, suporte técnico online e presencial, bem como implantação de rastreadores nos veículos do transporte escolar, com instalação de aparelhos de GPS e chips em cada veículo e integração com o módulo de transporte escolar do sistema, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA." a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Alan Igor Vasconcelos Carneiro, Matrícula: 35098; II - FISCAL: Robert Pablo Melo Lino, Matrícula: 48865 Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P425765/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP25005-SMS. OBJETO: Locação de sistema informatizado destinado à integração de PROCESSOS, CONTRATOS, ATAS E PCA com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737, de 05/09/2025 e Decreto Municipal nº 3.219, de 26/07/2023. CONTRATADA: A. A. FRAGOSO - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.622.023/0001-66. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.122.0500.2570. 33903900.1500100200; Sobral - CE, 30 de dezembro de 2025. Francisco Meykel Amâncio Gomes Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Executivo Municipal da Saúde. CONTRATADO: A.A. FRAGOSO EPP, CNPJ sob o n° 19.622.023/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Art. 75, inciso II, Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737, de 05/09/2025 e Decreto Municipal nº 3.219, de 26/07/2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO À INTEGRAÇÃO DE PROCESSOS, CONTRATOS, ATAS E PCA COM O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), de acordo com as especificações e quantitativos previstos na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P425765/2025. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.122.0500.257 0339039001500100200. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM), divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021, e demais portais de transparência. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) o Sr. Aryolino Arruda Brito, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sra. Mara Juliana Carneiro Parente. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Aleff Amaro Fragoso. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2025-SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONVENENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.313/0007-96. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto o incremento extraordinário de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), decorrente da solicitação, conforme consta no processo nº P426099/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAÚSULA SÉTIMA do Convênio nº 001/2025-SMS a partir do presente termo, incorpora-se o incremento no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correspondendo ao percentual de aproximadamente 1,79% (um vírgula setenta e nove por cento) ao convênio original. Até então foi acrescido 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) do valor original do convênio. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Art. 65, I, b, da Lei 14.133/2021, bem como a Emenda Parlamentar nº 41380002. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo Nonato Leonardo Bastos. DATA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 0177/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.313/0001-09. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto o incremento extraordinário de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), decorrente da solicitação, conforme consta no processo nº P426045/2025, destinado ao custeio dos serviços de hemodiálise realizados no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato nº 0177/2025-SMS a partir do presente termo, incorpora-se o incremento no montante de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), correspondendo ao percentual de aproximadamente 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento) ao contrato original. Até então foi acrescido aproximadamente 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento) do valor original do contrato. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021, bem como a Emenda Parlamentar Individual n° 41380002, de autoria parlamentar para orçamento RAL DA União-OGU/2025, na ação 2 E90-Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas-(MAC). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Renata Albaladejo Morbeck. DATA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P417215/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25004 - SESEP. OBJETO: Contratação do fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - Grupo B, destinado à operação das Centrais Municipais de Reciclagem, agrupamento nº 088881458020, equipamentos públicos vinculados à Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737 de 05/09/2025 e suas alterações. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ sob Nº 07.047.251/0001-70. VALOR GLOBAL: R$ 10.437,05 (dez mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.18.451.0448.2.479. 3.3.90.39.00.1.500.0000.00. Sobral - CE, 30 de Dezembro de 2025. Raimundo Edson de Aguiar Moura- Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 79/2025 - SEUMA. Dispõe sobre a designação de servidores da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente para compor o Comitê Interno de Governança Pública, na forma que indica. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que o art. 15 do Decreto Municipal n° 2.948, de 28 de junho de 2022, determina a criação do Comitê Interno de Governança Pública nos âmbitos dos órgãos municipais. RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, o Comitê Interno de Governança Pública, que será responsável por garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança, de forma contínua e progressiva. Parágrafo único. A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. Art. 3º As competências do Comitê Interno de Governança Pública estão previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 2.948/2022. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. EVYSDANNA GOMES DE PAULA. SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 79/2025 - SEUMA		
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EVYSDANNA GOMES DE PAULA	48642	PRESIDENTE
MARCELA GAZZINEO BIJOTTI	48929	SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA
ELAINE GIRÃO DE ANDRADE	48960	COORDENADOR
OSMARA SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	20793	MEMBRO DA REDE DE CONTROLE INTERNO
ANTONIA CRISTINA FROTA FONTELES LOPES	48593	MEMBRO DA REDE DE ÉTICA PÚBLICA

PORTARIA Nº 80/2025 - SEUMA. Dispõe sobre a designação de servidores da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente para compor o Comitê de Integridade, na forma que indica. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade no Município de Sobral; CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto Municipal n° 2.958, de 11 de julho de 2022, orienta a criação do Comitê de Integridade nos âmbitos dos órgãos municipais. RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, o Comitê de Integridade - CI, que será responsável pela gestão do Programa de Integridade. Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Comitê de Integridade no âmbito da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. §1º A referida comissão terá como finalidade a implantação e gestão das medidas referentes à política de integridade do Município de Sobral/CE. §2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional. Art. 3º As competências do Comitê de Integridade estão previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. EVYSDANNA GOMES DE PAULA. SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 80/2025 - SEUMA		
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EVYSDANNA GOMES DE PAULA	48642	PRESIDENTE
ELIOENAI PONTE FROTA	48771	SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA
ELAINE GIRÃO DE ANDRADE	48960	COORDENADOR
KARINA TEIXEIRA ALEXANDRE ALVES	48732	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
OSMARA SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	20793	MEMBRO DA REDE DE CONTROLE INTERNO
ANTONIA CRISTINA FROTA FONTELES LOPES	48593	MEMBRO DA REDE DE ÉTICA PÚBLICA

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P415714/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP25007 - SEDHAS. OBJETO: Contratação para prestação de serviços educacionais especializados por meio da realização de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, os quais serão disponibilizados, prioritariamente, à comunidade e aos profissionais da Assistência Social do município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XV, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3737, de 05/09/2025. CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC., inscrita no CNPJ: Nº 03.648.344/0001-08. VALOR GLOBAL: R$ 223.485,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.02 08.244.01 55.2202 3.3.90.39.00 1.660.0000.00; 23.02 08.244.0155.2202 3.3.90.39.00 1.661.0000.00; 23.02 08.244.01 56.2203 3.3.90.39.00 1.660.0000.00; 23.02 08.244.0156.2203 3.3.90.39.00 1.661.0000.00. . Sobral - CE, 19 de DEZEMBRO de 2025. Benedito de Paulo Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: ALEFF AMARO FRAGOSO, inscrita no CPF sob o nº **1.**7.3**-*7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Art. 75, inciso II, Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737, de 05/09/2025 e Decreto Municipal nº 3.219, de 26/07/2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. VALOR GLOBAL R$ 12.000 (doze mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 2301 04.122.0500.2.523 3.3.90.40.00 1.500.0000.00 MUNICIPAL. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL, ambos designados por portaria. PROCESSO nº P426380/2025. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM), divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021, e demais portais de transparência. Data da assinatura: 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Benedito de Paulo Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e Representante da Contratada: ALEFF AMARO FRAGOSO. Jackson Lira Cavalcante - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/SOBRAL OCORRIDA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025. Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, no auditório da Defensoria Pública, localizado na Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, nº 1200, bairro Dom Expedito, no município de Sobral/CE, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA, conforme convocação prévia, com a presença dos (as) conselheiros(as), conforme lista de presença anexa. A reunião teve início com a apresentação das pautas do dia, a saber: Apresentação da AVPT; Apresentação dos Conselhos Tutelares 01 e 02; Apresentação do Plano de Aplicabilidade; Campanha do Imposto de Renda; Apresentação das Certificações; Escolha do representante para o Conselho Municipal de Educação; Apresentação do calendário das reuniões (comissões e câmaras); Edital de Banco de Projetos; Comunicação. No primeiro ponto de pauta, Apresentação da AVPT, a apresentação não foi realizada, uma vez que os membros estiveram presentes para a reunião, porém receberam orientação de sua instância superior para que a exposição não ocorresse naquele momento. No segundo ponto de pauta, Apresentação dos Conselhos Tutelares 01 e 02, foi realizada apresentação sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA. Contudo, registrou-se que a apresentação não ocorreu conforme o formato previamente solicitado pelo CMDCA. Quanto ao terceiro ponto, Apresentação do Plano de Aplicabilidade, em virtude da extensão das pautas anteriores e do tempo limitado da reunião, não foi possível realizar a apresentação, ficando esta pauta para apreciação em momento posterior. No quarto ponto de pauta, Campanha do Imposto de Renda, foram realizados informes e falas sobre a campanha. No entanto, constatou-se que não havia tempo hábil para aprofundamento da

temática e definição de encaminhamentos. No quinto ponto de pauta, Apresentação das Certificações, o tema foi apresentado ao colegiado, com os devidos esclarecimentos. No sexto ponto, Escolha do representante para o Conselho Municipal de Educação, ficou deliberado que as representações do CMDCA seriam exercidas por Francisca Mesquita e Caio, registrando-se que, à época da reunião, havia sido indicado outro representante, posteriormente substituído. No sétimo ponto de pauta, Apresentação do calendário das reuniões (comissões e câmaras), foi apresentada uma prévia do calendário anual, a qual será posteriormente ajustada e validada pelo colegiado. No oitavo ponto, Edital de Banco de Projetos, a Presidente do CMDCA ficou responsável por preparar uma atualização do edital, considerando que foi a responsável pela elaboração inicial do documento. O colegiado foi orientado a realizar a leitura do material e apresentar contribuições para aprimoramento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos. Eu, Maria Liana de França Melo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Antônia Márcia da Silva Mesquita - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/SOBRAL OCORRIDA NO DIA 28 DE MAIO DE 2025. Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, no auditório da Defensoria Pública, situado na Avenida Monsenhor Aluísio Pinto, nº 1200, bairro Dom Expedito, no município de Sobral/CE, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA, previamente convocada, com a presença dos(as) conselheiros(as), conforme lista de presença anexa. A reunião teve início com a leitura e apresentação da pauta, composta pelos seguintes pontos: Aprovação do Plano de Aplicabilidade; Edital de Banco de Projetos; Recomposição da Comissão de Cadastros e Documentos; Construção do fluxo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. No primeiro ponto de pauta, referente à Aprovação do Plano de Aplicabilidade, foi informado que, em razão do tempo disponível para a reunião, não foi possível realizar a apresentação e discussão do referido plano, ficando sua apreciação para uma próxima reunião do colegiado. Em seguida, no segundo ponto de pauta, sobre o Edital de Banco de Projetos, foi deliberado pelo pleno que o edital será estruturado a partir da avaliação do material elaborado inicialmente no ano anterior, considerando os avanços, ajustes necessários e adequações normativas, a fim de subsidiar uma nova versão a ser apresentada posteriormente ao Conselho. No terceiro ponto de pauta, tratou-se da Recomposição da Comissão de Cadastros e Documentos, a qual foi realizada e aprovada pelo pleno, ficando definida a nova composição da referida comissão, conforme deliberação registrada em anexo. Por fim, no quarto ponto de pauta, referente à Construção do fluxo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o tema foi apresentado e discutido de forma inicial, ficando acordado que o aprofundamento e a consolidação do fluxo ocorrerão em reunião futura, com o apoio técnico necessário. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos. Eu, Maria Liana de França Melo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Antônia Márcia da Silva Mesquita - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA. ,

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/SOBRAL OCORRIDA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025. Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária virtual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA, por meio da plataforma Google Meet, conforme convocação prévia, com a presença dos (as) conselheiros (as), conforme registro de participação. A reunião teve início com a apresentação das pautas, a saber: Edital Itaú Social; Lançamento do Banco de Projetos; Composição das Comissões em vacância; Construção do fluxo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. No primeiro ponto de pauta, referente ao Edital Itaú Social, No primeiro ponto de pauta, referente ao Edital Itaú Social, foi informado que nenhuma instituição pôde se candidatar, em razão do curto prazo hábil e da necessidade de melhor organização dos procedimentos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Destacou-se a importância de estruturar adequadamente os fluxos e normativas para viabilizar a participação das instituições em futuros editais, especialmente no próximo exercício. No segundo ponto de pauta, sobre o Lançamento do Banco de Projetos, foram discutidos os encaminhamentos necessários para sua efetivação, considerando o fortalecimento da gestão do Fundo e a organização prévia dos processos administrativos. Em relação ao terceiro ponto de pauta, Composição das Comissões em vacância, foi tratada a recomposição das comissões que se encontravam com vagas em aberto, ficando deliberada a nova composição, conforme decisão do pleno. Por fim, no quarto ponto de pauta, deu-se continuidade à construção do fluxo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando a comissão responsável incumbida de finalizar integralmente o referido fluxo e apresentar a versão final ao colegiado em reunião posterior. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos. Eu, Maria Liana de França Melo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Antônia Márcia da Silva Mesquita - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA.

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CMDCA OCORRIDA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025 NO PRÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SOBRAL. Às 14h00 do dia 28 de agosto de 2025, no auditório do prédio da Defensoria Púbica de Sobral localizada na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, nº 1200, Dom Expedito - 62050-255 - Sobral, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. PAUTAS: Prestação de contas Conselho Tutelar (dados estratificados do SIPIA); Implementação da CPA; Recomposição das comissões temáticas; Edital do Fórum de Entidades; Edital Banco de projetos; escolha do conselheiro titular e suplente para participar do comitê de gestão do colegiado de atendimento e conduta a criança e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências; colaboração efetiva do colegiado no acompanhamento e execução das atividades edição do selo UNICEF 2025-2028; caminhada do bebê- participação do conselho tutelar e do CMDCA (23 de agosto). A reunião foi iniciada pela Presidente do CMDCA, Antônia Márcia da Silva Mesquita, que realizou a abertura, agradeceu a presença de todas e todos os conselheiros e destacou que havia diversas pautas importantes a serem apreciadas e deliberadas pelo pleno. Em seguida, a Presidente informou sobre a necessidade de alteração do dia das reuniões ordinárias do Conselho, propondo que estas passem a ocorrer na última quinta-feira de cada mês, com o objetivo de melhor organização e participação dos membros. Logo após a apresentação da proposta, a matéria foi colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade pelo pleno, ficando assim definida a nova data para a realização das reuniões ordinárias do CMDCA. Considerando que uma das pautas da reunião tratava especificamente do Conselho Tutelar, alguns conselheiros se colocaram à disposição para apresentar os dados consolidados do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo Conselho Tutelar) - SIPIA, realizando uma exposição inicial das informações registradas. Foi solicitado anteriormente que os conselheiros tutelares apresentassem os dados do SIPIA de forma estratificada, com detalhamento por território, faixa etária e tipo de violação. Contudo, os dados não foram apresentados conforme solicitado, tendo sido apenas aberto o sistema para visualização. Diante disso, foi requerido que os conselheiros encaminhem posteriormente as informações devidamente estratificadas, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contendo dados e informações extraídas do SIPIA, a fim de subsidiar as análises e discussões do colegiado que deverá ser encaminhado para o e-mail do CMDCA. Em seguida, a Presidente do CMDCA destacou a importância da implementação de uma rotina de trabalho organizada e contínua, ressaltando que a adoção de fluxos e procedimentos bem definidos contribui para a eficiência dos atendimentos e para a melhoria da atuação do Conselho Tutelar. Nesse sentido, a Presidente recomendou que as duplas de trabalho, atualmente fixas, passem a atuar de forma volante, visando maior flexibilidade, equilíbrio na distribuição das demandas e fortalecimento do trabalho em equipe. Foi solicitado ainda que os conselheiros que já participaram da formação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo Conselho Tutelar) - SIPIA realizem a multiplicação dos conhecimentos adquiridos para os demais membros, com o objetivo de garantir que todos possam dominar o uso adequado do sistema, assegurando a padronização dos registros e a qualificação das informações inseridas. Na sequência, foi realizada a leitura e discussão do Edital do Banco de Projetos, ocasião em que os conselheiros puderam debater o conteúdo do texto e apresentar

sugestões de ajustes e aprimoramentos. Durante o debate, foram apontadas contribuições relevantes para o fortalecimento do edital, ficando a conselheira Márcia Maria Santos da Silva responsável por encaminhar, no grupo oficial do Conselho, suas pontuações e observações para apreciação dos demais membros. Ressaltou-se a importância do lançamento deste edital para o CMDCA, considerando que o Banco de Projetos é um instrumento fundamental para a organização das propostas das entidades, bem como para a captação de recursos, no fortalecimento do financiamento das políticas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. Em relação à Implementação da CPA (Comitê de Participação de Adolescentes), ressaltou-se a relevância dessa iniciativa para o município. Foi destacado que o processo de implementação exigirá algumas etapas estratégicas, incluindo capacitação, estruturação e acompanhamento, lançamento de um Decreto municipal para que o comitê possa funcionar de forma efetiva e promover a participação ativa dos adolescentes nas decisões que os envolvem. Houve ainda a escolha do conselheiro titular e suplente para o Comitê de Gestão do Colegiado de Atendimento e Conduta a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, onde foi colocado em pauta que o colegiado indicasse representantes para compor o referido comitê, na condição de representação do CMDCA. No momento da deliberação, nenhum conselheiro manifestou disponibilidade para assumir a função. Diante disso, ficou definido como representante titular a presidente Márcia Mesquita e, como suplente, a vice-presidente Ruthe Éllen. No que se refere à pauta das Comissões Temáticas, ficou definido que a discussão serão realizada somente na próxima reunião, tendo em vista a necessidade de maior aprofundamento sobre a organização, composição e funcionamento das comissões. Ressaltou-se a importância de que as Comissões Temáticas estejam devidamente organizadas e bem definidas, considerando que estas são fundamentais para o bom andamento das atividades do Conselho, contribuindo para a análise qualificada das demandas, o encaminhamento eficiente das pautas e o fortalecimento do processo deliberativo do colegiado. Em relação à pauta referente à Caminhada do Bebê, a reunião inicialmente prevista para o dia 21 foi adiada e realizada no dia 28, motivo pelo qual a pauta anteriormente proposta restou prejudicada. Ainda assim, foi registrado que a atividade ocorreu no dia 23 de agosto, sendo avaliada de forma muito positiva. Ressalta-se que o CMDCA esteve presente no evento, o qual contou com a participação do Conselho Tutelar. A vice-presidente Ruthe Éllen destacou, ainda, as dificuldades enfrentadas quanto à participação de alguns integrantes do CMDCA na referida atividade. Em seguida, deu-se prosseguimento à pauta, falando sobre a colaboração efetiva do colegiado no acompanhamento e na execução das atividades da edição do Selo UNICEF 2025-2028 sendo fundamental para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município. A vice-presidente realizou breve explanação sobre o recebimento do Guia Metodológico, esclarecendo as ações nas quais o CMDCA deverá colaborar, e solicitou o envolvimento e a participação efetiva dos conselheiros. A atuação conjunta dos conselheiros possibilita o monitoramento contínuo das ações, o alinhamento entre as diferentes secretarias e órgãos envolvidos e o cumprimento dos indicadores estabelecidos, assegurando que as iniciativas planejadas sejam efetivamente implementadas e produzam impactos positivos na realidade local. Ressaltou-se, ainda, que esse processo também necessita do apoio dos conselheiros tutelares, especialmente no correto uso e alimentação do SIPIA, instrumento essencial para o registro, acompanhamento e produção de dados que subsidiam as ações e avaliações do Selo, bem como da participação ativa de toda a rede de proteção. Nesse contexto, foi destacado que a vice-presidente Ruthe Ellen atua atualmente como articuladora do Selo UNICEF no município de Sobral e que, juntamente com a primeira-dama Vanessa Braga, está à frente dessa pauta. Ambas têm desempenhado papel central na mobilização do colegiado e na articulação intersetorial, contando com o engajamento dos conselheiros tutelares e de toda a rede para fortalecer as estratégias, qualificar as informações e garantir a efetivação das políticas públicas voltadas à proteção integral e à promoção dos direitos de crianças e adolescentes ao longo do ciclo 2025-2028. No que se refere à pauta do Fórum das Entidades, NÃO HOUVE DELIBERAÇÕES, tendo em vista a necessidade de maior tempo para análise e aprofundamento das informações apresentadas e no adiantar da hora. Ressaltou-se que a Secretaria Executiva Maria Carla do Nascimento já havia encaminhado e disponibilizado toda a documentação pertinente de forma prévia no grupo oficial do CMDCA, com o objetivo de garantir transparência, facilitar o acesso às informações e possibilitar que os conselheiros realizem uma avaliação criteriosa do material. Foi reforçado que o tema deverá ser retomado em reunião posterior, após a apreciação dos documentos pelos membros do Conselho, a fim de subsidiar futuras discussões e deliberações de forma mais qualificada. Encaminhamentos: Marcar reunião de alinhamento com a secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social-SEDHAS; Marcar reunião da mesa diretora do CMDCA; Notificar o Instituto Casa Belém sobre as faltas nas reuniões ordinárias e extraordinárias; Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Carla do Nascimento, lavrei a presente, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais participantes presentes. Antônia Márcia da Silva Mesquita - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA.

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CMDCA, REALIZADO NA DATA DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025. Aos 13 dias do mês de março de dois mil e vinte cinco (2025), Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 13 de março de dois mil e vinte e cinco, às 14 h, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, que contou com a participação de conselheiros. Antônia Márcia da Silva Mesquita, (SAFS), Kayo Henrique Meneses Martins e Maria das Dores Oliveira Silva(Casa Acolhedora), Ismênia Rodrigues da Ponte e Samea Maria Lopes, (Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE), Ruthe Ellen da Silva Sousa Firmino, (Secretaria Dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS), Erika de Albuquerque Vieira e Maria Clércia Horano da Costa Prado, (Secretaria de Educação). E Representantes Convidados: Flavia Lucia da Silva Piedade, (SESPOL), Maria do Livramento Moreira e Maria Melissa Ribeiro Frota, (CASA ACOLHEDORA). A Presidente Antônia Márcia da Silva Mesquita agradece pela presença e participação de todos. Declara aberta a reunião e informa sobre a primeira pauta: Plano de Aplicabilidade. Definindo uma proposta para essa pauta por precisar ser feito as definições das aplicabilidades do FMDPI, ficando para as comissões (Comissão Temática de Políticas Públicas e Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral), estudarem e formatarem para apresentar ao colegiado na próxima reunião. O colegiado aprovou a proposta e seguimos para a segunda pauta que é: Estrutura da Mesa Diretora que foi apresentado todas as competências e funcionamento que integram o CMDCA, sendo composto por: Colegiado, Comissão Executiva, Comissões Permanentes, Plenária, Secretaria Executiva, Assessoria Jurídica e Contábil e Comissão de acompanhamento do Conselho Tutelar. Tendo mandato de composição, Indicação dos Membros Representantes dos Órgãos Governamentais, Eleição, chegando a ter Substituição de Entidades de Organização da Sociedade Civil eleitas tendo três assembleias (ordinárias) consecutivas, ou quatro alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito, sobre o colegiado O quórum para abertura da reunião do conselho poderá ser tomada em primeira convocação ou em segunda convocação, trinta minutos após a primeira e será sempre de maioria simples (50% + 1) de seus membros. Passando as atribuições Da Comissão Executiva, A comissão será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário onde existe um Parágrafo Único que fala sobre as atribuições da comissão executiva, composto por existentes representantes: a presidente Antônia Márcia da Silva Mesquita, da SAFS, a Secretária da mesa: Dariani do Nascimento Gonçalves da APAE, Ficando aberto ao colegiado presente, e tendo quórum, a vaga de vice-presidente a disposição de uma representação governamental, havendo alternância de entidades governamentais e organização da sociedade civil. A cadeira disposta a assumir é da SEDHAS - Secretaria Dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Representada pela conselheira titular, Ruthe Ellen da Silva Sousa Firmino, eleita por unanimidade a vice-presidente. Dada encerrada a segunda pauta, passamos para a próxima que é sobre: câmeras e comissões, a presidente da continuidade a apresentação que serão constituídas por deliberação do colegiado e perdurará durante o tempo necessário a conclusão dos seus objetivos, tendo as comissões: I - Comissão Temática de Políticas Públicas II - Comissão de Documentação e Cadastro; III- Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização; IV - Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral; V - Comissão de Acompanhamento Conselho Tutelar - CT. A secretária executiva Maria liana forma as comissão junto ao colegiado se encaixando onde compete cada um e enviará a primeira pauta que é o Plano de Aplicabilidade, para as duas comissões, Comissão

Temática de Políticas Públicas e Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral. Formando oficialmente as comissões com seus representantes. Finalizando com informes, a presidente Antônia Márcia fala que dia 27 de fevereiro de 2025, o ministério público recebeu uma denúncia no Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente, sobre um parecer técnico sobre a não conformidade sobre a estrutura física e alimentar, com isso foi enviado um relatório ao ministério público e a ouvidoria do município, com isso finaliza a palavra sobre as demandas que chegam para as comissões. Nada mais a se tratar, eu, Maria Liana de França Melo, secretária executiva deste conselho, lavrei a presente ata que depois de lida, analisada e aprovada por este conselho, será assinada por quem é de direito. Antônia Márcia da Silva Mesquita - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL- CONSEA, OCORRIDA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2025. Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, foi realizada a reunião extraordinária de forma presencial, às 13h30 no auditório do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobral - SINDSEMS PAUTAS: fórum de entidades; comissão organizadora e Planejamento da semana da alimentação. O presidente do conselho Kayo Henrique Menezes Martins abriu a plenária dando boas-vindas a todos (as), iniciando a reunião extraordinária, e repassou todas as pautas do dia. Ruthe Éllen da Silva Sousa Firmino, vice-presidente, iniciou sua fala apresentando as orientações repassadas pelo setor jurídico, o qual destacou a necessidade de atualização da lei, a fim de constar a criação de duas novas secretarias: a Secretaria da Pecuária e a Secretaria de Agricultura. Ressaltou-se que tais pastas eram anteriormente coordenações vinculadas ao organograma da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico (STDE), a qual permanece na atual composição do conselho, conforme a lei e o regimento vigentes. Conselheira Indira Gaide de Aguiar Cavalcante indagou se essas secretarias irão querem participar, porque muitas vezes as secretarias só querem está no nome e não comparecem as reuniões. a Vice- presidente indagou que eles já manifestaram interesse em participar. Indira reiterou que, anteriormente, houve a indicação de uma secretaria para compor o conselho que, apesar de formalmente integrada, nunca compareceu às reuniões. Ressaltou que essa situação acaba impactando a estrutura e o funcionamento do conselho, uma vez que provoca alterações na composição sem que haja, posteriormente, o devido compromisso com as atividades e responsabilidades do colegiado. Kayo ressaltou que todos querem participar ou seja, ter assento. Indira reiterou, vão colocar mais pessoas no conselho, e que no futuro elas podem se unir novamente, que isso e uma realidade de hoje. Ruthe perguntou se o pleno concordaria em trazer a proposta de redação sendo um representante de cada secretaria e os dois terem poder de voto, visto que cada um representa uma secretaria. Frisou ainda que o jurídico lhe deu dois caminhos, o primeiro seria encaminhar o documento atual juntamente com o texto já alterado, justificando as alterações. Indira questionou quem ficaria responsável por elaborar a justificativa. Ruthe respondeu que essa atribuição caberia ao conselho. Em seguida, Indira ponderou que, na prática, quem deseja alterar a Lei não é o CONSEA, mas sim a secretaria que pretende ingressar no conselho, sendo necessário, portanto, que a mesma apresente os motivos de seu interesse em integrar o colegiado. Ruthe explicou que, quando o senhor David, servidor público do Estado do Ceará, esteve em Sobral, ele prestou todas as orientações necessárias, informando que as secretarias da Pecuária e da Agricultura deveriam compor o conselho. Relatou ainda que, na ocasião, questionou o presidente sobre o término do biênio, a fim de que essas secretarias pudessem ingressar no conselho no momento adequado. Destacou, por fim, que não haveria necessidade de inclusão imediata, sendo mais indicado que a entrada ocorra apenas no início do próximo biênio Ruthe voltou a falar sobre o fluxo necessário para a alteração da Lei, esclarecendo que, após a elaboração das devidas justificativas, o documento será encaminhado ao setor jurídico ao qual o conselho está vinculado, no caso, o da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. O jurídico realizará um relatório situacional e, em seguida, encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município - PGM, onde será elaborado novo parecer. Posteriormente, o documento será enviado ao Gabinete do Prefeito, que o encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal. Este, por sua vez, remeterá a matéria à comissão específica, seguindo para a fila de leitura e, posteriormente, para apreciação e votação em sessão plenária. Indira destacou que esse procedimento corresponde a uma recomendação atual, ressaltando que anteriormente o fluxo para alteração da Lei não ocorria dessa forma. Ruthe apresentou a segunda alternativa para a alteração normativa, explicando que o processo poderia ser realizado por meio de Decreto. Nesse caso, o setor jurídico elaboraria o documento com a proposta de alteração da Lei e o encaminharia à Procuradoria Geral do Município - PGM, à qual caberia autorizar ou não a publicação. Acrescentou ainda que existe a possibilidade de tramitar simultaneamente pelas duas vias - Lei e Decreto - ficando estabelecido que, assim que uma delas for concluída, a outra será automaticamente cancelada. Por fim, destacou que o trâmite pode ser mais célere ou mais demorado, a depender das análises e encaminhamentos dos órgãos competentes. Kayo pontuou que o próprio Governo Municipal acaba por burocratizar o processo, o que dificulta os encaminhamentos, destacando que os interesses envolvidos são do próprio ente governamental. Ruthe reforçou que não se trata apenas de uma iniciativa ou desejo da Prefeitura em incluir essas secretarias, mas que, além da importância e do interesse das próprias pastas em participar, houve recomendação do Estado nesse sentido. Indira esclareceu que o Estado apenas emite recomendações, cabendo ao Conselho decidir se as acata ou não. O conselheiro Francisco Valdicélio Ferreira solicitou a palavra e apresentou um resumo da situação, ressaltando que a conjuntura das secretarias mudou e, diante desse contexto, é importante que elas façam parte do conselho. Destacou que existem programas que demandam a participação no conselho para angariar recursos, sendo esse o principal motivo para a inclusão dessas secretarias. Valdicélio sugeriu que o conselho estudasse uma forma de viabilizar essa inserção. Indira observou que o fórum não poderia ocorrer antes da efetivação dessa mudança, mas Valdicélio contrapôs, afirmando que o fórum poderia ser realizado com a composição atual, realizando-se o trâmite de inclusão das secretarias ao longo do novo biênio. Ruthe falou que poderia dar início ao processo do fórum, enquanto o processo de mudança da lei ocorreria em paralelo. Ressaltou que seria importante verificar o edital e deixá-lo preparado, de modo que o fórum pudesse ocorrer em novembro, já considerando a nova modalidade. Acrescentou ainda que, assim que o decreto fosse publicado, o edital do fórum também poderia ser divulgado, garantindo que todas as informações estivessem legalizadas. Indira acrescentou que a secretaria que deseja ingressar no conselho deveria enviar um documento formal, explanando seu interesse em participar. Ela ainda destacou que a entrada de uma nova secretaria demanda um esforço maior para mobilizar instituições a participarem do fórum de entidades, garantir o quórum necessário e atender a outras demandas relacionadas. Indira ressaltou ainda a dificuldade das instituições em participarem, ressaltou que no último fórum foi preciso fazer duas vezes para que se formasse o conselho. Ressaltando que colocar outra secretaria no conselho tem que ser algo bem pensando. O conselheiro IB Mendes, ressaltou se não seria interessante eles já começarem a participar das reuniões, para irem se integrando como ouvinte. Algo que também foi discutido no pleno. Após conversação, foi dado alguns encaminhamentos e seguiu-se a pauta. O presidente procedeu à leitura do edital do Fórum anterior, com a finalidade de utilizá-lo como referência para a elaboração do novo edital, realizando as adequações e alterações necessárias. Durante a leitura, houve amplo debate entre os conselheiros, que apresentaram opiniões, sugestões e pontuações consideradas relevantes para o aprimoramento do documento. Também foram compartilhados relatos sobre a realização do Fórum anterior, destacando-se, entre as dificuldades enfrentadas, a necessidade de realizar o lançamento do edital por duas vezes, em virtude da insuficiência de instituições inscritas no primeiro lançamento. Na mesma discussão, foi mencionada a ausência da Instituição Santa Casa de Misericórdia, bem como da Instituição Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador e à Trabalhadora - CETRA. Destacou-se que a Santa Casa de Misericórdia sempre apresentou participação ativa no Conselho, contudo, as mudanças administrativas têm impactado na frequência de sua representação nas reuniões. A vice-presidente sugeriu que, como forma de evitar a evasão das instituições do Conselho, fosse adotada a assinatura de um Termo de Responsabilidade no ato da posse. Ressaltou que as decisões deliberadas no âmbito do Conselho são de grande relevância e demandam a presença dos membros para a formação de quórum, garantindo a legitimidade e a efetividade das deliberações. Finalizada a leitura do edital, seguiu se para a leitura do Regimento Interno Eleitoral, que assim como o Edital, foi lido, debatido e analisado e feito as devidas alterações. Ficou decidido pela recondução do mandato

do pleno e mesa diretora, a fim de garantir tempo hábil para a organização do Fórum de Entidades. Para esse fim, foi estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias. A pauta irá ser levada para o pleno na próxima reunião. Logo após, deu-se continuidade à reunião com a última pauta, que tratou da organização da Semana da Alimentação. Inicialmente, foi lido o tema definido para a ação: "De mãos dadas por uma alimentação melhor e um futuro melhor". Valdicélio informou que, em conversa com os residentes da Secretaria de Saúde, ficou decidido que será realizado um circuito de atividades até o Dia Mundial da Alimentação. Destacou ainda que será feita uma mobilização no prédio da Secretaria, com a entrega de um card informativo contendo a programação das ações. Ficou deliberado que cada instituição deverá encaminhar sua programação para o e-mail ou WhatsApp do Conselho, e que no dia 16 de outubro de 2025será realizada a culminância da Semana da Alimentação. Todas as programações recebidas serão reunidas e amplamente divulgadas. Em seguida, foi levantado o questionamento quanto ao prazo para organização do evento de culminância. A conselheira Ruthe Éllen manifestou-se afirmando que seria possível realizar a organização dentro do tempo previsto e se responsabilizou pela logística do evento. Quanto à palestra, a Secretária Executiva Maria Carla do Nascimento sugeriu o nome do Sr. Doutor Jorge Luís, professor e nutricionista do Centro Universitário Inta - UNINTA, em Sobral. A sugestão foi aprovada por todos os presentes. Para a apresentação cultural, ficou definido que será realizada pela Instituição "Mãos que Acolhem". Foi realizada uma prévia da programação, momento em que todos os conselheiros presentes puderam se manifestar e apresentar suas contribuições para a construção coletiva da proposta. As sugestões foram debatidas de forma participativa, considerando diferentes pontos de vista, com o objetivo de aprimorar a programação e adequá-la às necessidades e aos objetivos do conselho. Encaminhamentos finais incluíram: Carta de intenção da secretaria da agricultura; Solicitar parecer ao Estado; Solicitar agilidade jurídica no processo; Secretária executiva irá fazer as alterações no edital; Ofícios para as instituições enviarem suas programações Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Maria Carla do Nascimento, Secretária Executiva do CONSEA lavrei a presente ata, que será assinada pelos (as) conselheiros (as) presentes. Kayo Henrique Menezes Martins - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral-CONSEA.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇAALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL-CONSEA OCORRIDA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2025. Ao quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025), às 13h30, realizado no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral/CE (STTR), localizado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 2357 - Centro (Próximo a Padaria Dom José) realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) de Sobral. PAUTAS: Informes; Apresentação e aprovação do instrumental; Apresentação das propostas do PPA; Fórum de entidades; Programa LUPPA; Divisão dos membros das comissões; Apresentação sobre segurança alimentar - SEDHAS; A reunião teve início com a fala do presidente Kayo Henrique Menezes Martins, que deu as boas-vindas aos presentes, agradeceu o espaço cedido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sobral e comunicou a transição da função de Secretária Executiva do Conselho, que passa da Sra. Oneide Paula Silva para a Sra. Maria Carla do Nascimento. Em seguida, abriu espaço para os informes. Foram apresentados os seguintes comunicados: realização da Feira Ecológica na Praça de Cuba; realização do evento Bodega de Oportunidades, no dia 08/08/2025, no Centro de Convenções de Sobral; e as eleições sindicais que ocorrerão em 26/08/2025, o que ocasionará mudanças na representação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais no Conselho. A vice-presidente, Ruthe Éllen da Silva Firmino, prestou informe acerca do Plano Municipal de Segurança Alimentar, esclarecendo que a secretaria encontra-se em processo de solicitação de permanência na Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). Foram apresentados os documentos exigidos e, posteriormente, o Estado solicitou a indicação de pessoa de referência de Segurança Alimentar, atualmente representado pela Sra. Bianca Mendes Araújo. A vice-presidente informou ainda não ter recebido parecer final da CAISAN, ressaltando os benefícios da adesão, como a ampliação do acesso a programas a exemplo do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA na modalidade leite. Destacou também que, em reunião com representantes do Estado, houve orientação para suspensão temporária das atividades relacionadas à Segurança Alimentar, uma vez que estas deverão estar previstas no Plano Plurianual- PPA, cuja finalização está prevista para o final de agosto. Concluiu relatando sobre as formações semanais que participa juntamente com a Sra. Bianca. Na sequência, o presidente conduziu a segunda pauta: apresentação e aprovação do Instrumental. Reforçou a importância da criação das comissões temáticas e da participação ativa de todos, destacando que o Conselho deve atuar além do espaço das reuniões. Informou que foram realizadas nove modificações no documento, conforme apontamentos da reunião anterior. O Instrumental foi apresentado em projetor, com leitura feita pela vice-presidente, que explicou cada alteração. Comunicou que o documento será disponibilizado via WhatsApp e e-mail, concedendo prazo de 48 horas para manifestação. Caso não haja objeções, será considerado validado nesta reunião. O conselheiro Francisco Valdicélio Ferreira solicitou a palavra e reforçou que o Instrumental será utilizado como ferramenta de orientação nas visitas do Conselho. Ressaltou-se a necessidade de capacitação para os conselheiros que realizarão as visitas, como forma de formação permanente, a ser implementada no próximo biênio devido à proximidade da troca de gestão do Conselho. Seguindo a pauta, tratou-se do Fórum de Entidades, com discussão sobre as responsabilidades das comissões. Contudo, a apresentação não ocorreu devido à ausência de "quorum" para aprovação. Foi destacada a necessidade de organização antecipada, visto que o Fórum ocorrerá em outubro. Diante disso, o presidente sugeriu a realização de reunião extraordinária virtual via Google Meet, proposta que foi aceita. Ainda nesse ponto, a vice-presidente lembrou que em 16/10 /2025 será comemorado o Dia Mundial da Alimentação, recordando as ações do ano anterior, quando as atividades foram descentralizadas em diferentes instituições, com culminância no último dia. Na sequência, abordou-se a pauta do Laboratório Urbano de Políticas Públicas Alimentares (LUPPA), onde foi informado que passaria da Secretaria da Assistência Social para a Secretaria da Agricultura. A vice-presidente informou que, na última reunião presencial, foi encaminhada a necessidade de definição sobre a responsabilidade da gerência da Rede LUPPA, considerando que a Secretaria da Agricultura desenvolve apenas atividades pontuais. A transição será feita gradualmente, sem prejuízo às ações da Assistência Social. Foi mencionado o Guia Metodológico do LUPPA e questionado pelos conselheiros quem assumirá a condução nesta nova fase, assim como a ausência de ações concretas do Programa no município. A vice-presidente esclareceu que existe a possibilidade de solicitar monitoria ao Programa, mas que ainda não foi disponibilizado o passo a passo para essa solicitação. Em seguida, a Sra. Bianca Mendes Araújo, supervisora de a Segurança Alimentar da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social -SEDHAS, apresentou as ações em andamento pela secretaria, destacando: Horta comunitária, em parceria com a Secretaria da Pecuária e Agricultura, a ser implantada inicialmente no CRAS Irmã Oswalda, com foco no fortalecimento dos serviços de convivência e no incentivo ao consumo de alimentos in natura; Visitas técnicas mensais de Segurança Alimentar e Nutricional nos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial; Orientações nutricionais e elaboração de cardápios individualizados para equipamentos da rede socioassistencial; PAA-Leite, com recebimento semanal de 650 litros de leite para distribuição nos equipamentos, fortalecendo a agricultura familiar e o setor produtivo local; Cartão Ceará Sem Fome, benefício mensal destinado a famílias em vulnerabilidade, contemplando atualmente 587 famílias; Programa Vale Gás Social, que assegura segurança energética e alimentar a famílias vulneráveis, beneficiando 2.075 famílias; Parceria com o SESC, com distribuição de quentinhas e sopas nos equipamentos da Proteção Social Especial (PSE); Programa EGSUAS, que promove educação permanente para trabalhadores, gestores e conselheiros da política de Assistência Social; Capacitação SAN, com foco em boas práticas de manipulação de alimentos e articulação com instituições de ensino superior para aquisição de gêneros destinados a cestas básicas; Entrega de cestas básicas, em parceria com a Secretaria de Cultura e a Secretaria da Segurança Cidadã. Foi pontuada ainda a necessidade de reforçar, nos espaços de manipulação de alimentos, avisos sobre boas práticas de higiene e preparo. Um conselheiro se dispôs a encaminhar contato de responsável do SENAC para viabilizar curso técnico de manipulação de alimentos voltado à população. Ao final, o presidente agradeceu a presença de todos, ressaltou a importância da participação ativa dos conselheiros e solicitou que cada um pense em propostas de atividades para a Semana do Dia Mundial da Alimentação, a serem apresentadas na reunião de setembro. Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Maria Carla do Nascimento, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos representantes presentes. Kayo Henrique Menezes Martins - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral- CONSEA.